



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N° 770, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Altera a Lei Municipal Orçamentária Anual autorizando a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 757, de 07 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 791.000,00, para acobertar despesas com a Sub-Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art.2º - A despesa do crédito especial autorizada no artigo anterior será orçada nas seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 - Serviços de Saúde em Geral

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 00XX - Assistência à Saúde

Atividade: 2XXX - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Fonte: DR 102 Saúde

Categorias Econômicas:

319004 - Contratação por Tempo Determinado..... 65.000,00

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 110.000,00

319013 - Obrigações Patronais..... 38.000,00

319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 8.000,00

339014 - Diárias - Pessoa Civil..... 50.000,00

339030 - Material de Consumo..... 150.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

Fonte: DR 100

337170 - Rateio pela Participação em Consórcio..... 150.000,00

Sub Total 1 771.000,00

Programa: 00XX - Assistência à Saúde

Atividade: 2XXX - Aquisição de Equipamento para os Serviços de Média e Alta Complexidade

Fonte: DR 102 Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.926/0001-42 - PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - FONE: 35 - 3426-1020 - FAX 35- 3426-1013

e-mail: pmsjbento@uol.com.br

Categorias Econômicas:

| | |
|---|------------|
| 449052 - Equipamento e Material Permanente..... | 20.000,00 |
| Sub total 2 | 20.000,00 |
| | |
| Total | 791.000,00 |

Art. 3º - Para abertura do crédito especial autorizado nesta Lei, ficam deduzidos os seguintes valores das respectivas dotações vigente na Lei Orçamentária Anual de 2021:

| | |
|---|------------|
| 02.06.01.28.845.0000.0004-337170 – DR 100 (171) | 150.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-319004 - DR 102 (172)..... | 85.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-319011 - DR 102 (173)..... | 110.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-319013 - DR 102 (174)..... | 38.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-319016 - DR 102 (175)..... | 8.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-339014 - DR 102 (176) | 50.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-339030 - DR 102 (177)..... | 150.000,00 |
| 02.06.02.10.301.0042.2069-339039 - DR 102 (180) | 200.000,00 |
| Total | 791.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 as ações instituídas por esta Lei, vinculadas ao Programa Assistência à Saúde, quais sejam:

- Atividade: 2XXX - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$771.000,00.
- Atividade: 2XXX - Aquisição de Equipamento para os Serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$20.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar caso necessário em 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial previsto no art. 1º desta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG, 09 de abril de 2021.

Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal